



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

I. Regência Legal ART 176 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021; DECRETO MUNICIPAL 306 E 297 / 2023			
II. Órgão Interessado PREFEITURA DE PLANALTINO – BA			
III. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025SRP		IV. Processo Administrativo nº 525/2025	
V. Tipo de Licitação Menor Preço		VI. Forma de Entrega entrega de acordo solicitação da municipalidade	
VII. Critério de Julgamento Menor Preço por Lote			
VIII. Objeto Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e Elétrico publica municipal de Planaltino- BA, conforme edital e anexos.			
IX. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes: DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025. HORA: 09H:30MIN LOCAL: Sala do setor de licitações e Contratos, sita na Avenida André Magalhães, 188, centro, Planaltino - BA Edital disponível no diário oficial do município. https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial			
X. Dotação orçamentária			
Unidade Gestora: VIDE EDITAL	Projeto/Atividade: VIDE EDITAL	Elemento de despesa VIDE EDITAL	Fonte de Recursos: VIDE EDITAL
XI. vigencia da ata: 12 meses			
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, diariamente, das			



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



08:00 às 12:00 horas, Sala do setor de licitações e Contratos, sita na Avenida André Magalhães, 188, centro, Planaltino - Ba .

Pregoeira responsável:

Antonio Silva Lisboa – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 011/2025



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA; através do Agente de Contratação e sua equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 011, de 17 de janeiro de 25, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, instalados na sala de reuniões da Sala do setor de licitações e Contratos, sita na Avenida André Magalhães, 188, centro, Planaltino - Ba , torna Público o Processo de Licitação por PREGÃO PRESENCIAL, em regime de Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Art 176 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicadas à matéria.

Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, fica deste já determinado o dia 01 de dezembro de 2025, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

Justificativa para uso na modalidade presencial: A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Planaltino - Bahia, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação são inseridas solicitação de serviço, expedida pela secretaria solicitante

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.



4.2. Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltino - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração (modelo no Anexo VI) por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cartão do C.N.P.J. atualizado;

6.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Agente de Contratação a Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital previstas neste edital, Anexo II, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.4. Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital previstas neste edital, Anexo II; e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



6.6. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços “A” das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.10. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.11. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.12. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

6.13. Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada.

6.14. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Lote.

6.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.16. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

6.17. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu



direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

6.18. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.20. Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.21. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A".</p> <p style="text-align: center;">Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.</p> <p style="text-align: center;">REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p style="text-align: center;">"NOME DE PROPONENTE"</p>

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.8. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.11. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

7.12. Cada Licitante classificado deverá reformular sua proposta de preços final em desconto Linear.

8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio ou realizar diligências necessárias, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”.</p> <p style="text-align: center;">AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.</p> <p style="text-align: center;">REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">“NOME DE PROPONENTE”</p>

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e. Certidão conjunta de **INSS** e regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- i. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- j. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

8.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

f) A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante. Os índices referidos na alínea 'e' do item 8.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei". Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

g) É facultado as Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarem Balanço Patrimonial;

8.5. FALÊNCIA E CONCORDATA

8.5.1- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

8.5.2 - Em caso da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pela sede da licitante;

b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público se o atestado for privado, este deverá estar reconhecido firma;

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os prazos de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

11 . A licitante interessada em participar deste certame, tem ciência de que a seção poderá ser gravada, conforme Art. 17, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:



- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Não efetuarem o desconto linear de todos os itens na proposta reformulada de preços. Após ter lançado sua proposta verbal.
- c. Estipularem faturamento mínimo;
- d. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá o Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- e. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

12.2. Serão classificadas as Propostas que:

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **Menor Preço por lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Senhor Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

13.2. Adjudicado o objeto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

14.2. Caberá ao Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.



14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Como condições para assinatura da Ata, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.3. Para a assinatura da Ata a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.4 A Ata de Registro de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital, com vigência inicial de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Podendo ser prorrogada por igual período.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante a efetiva realização dos serviços contratados.

16.2. Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. SANÇÕES

20.1 A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

18.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

20. DO REAJUSTE DA ATA

20.1 O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos serviços, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no Artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de Planaltino, Bahia. O índice que será utilizado para tal reajuste será o IGP-M (FGV). O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido;

20.2 A detentora da ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme artigo 125, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 147, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu todo ou em parte.



21.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

22.6. Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referência - Especificação dos Itens solicitados.
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII - Declaração de Ciência dos Termos.
- h. Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento;

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Planaltino, 13 de novembro de 25.

Alípio Alcântara Gonçalves

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e Elétrico publica municipal de Planaltino- BA, conforme edital e anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços de apoio à manutenção predial são necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, o poder administrativo busca garantir a continuidade dos serviços, mantendo os espaços do ente público com sua funcionalidade, agregando tempo de vida útil às edificações, propiciando, não só, segurança, mas também conforto aos seus servidores e usuários do serviço público. Salieta-se que a interrupção dos serviços compromete a continuidade das atividades da Administração e da sociedade.

Além dos serviços de manutenção e conservação contínua, também faz parte desta contratação de matérias para garantir um serviço eventual e emergencial, considerados não rotineiros de caráter emergencial, com o fornecimento de peças e materiais de reposição.

A solicitação de materiais de construção/obras se faz necessário para pequenas manutenções em prédios e outros espaços públicos do Município. E em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano, serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

3 Justificativa para a escolha de Modalidade de Licitação:

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Planaltino, se adequarem à forma eletrônica.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Fato este que já ocorreu em licitação na forma eletrônica, para objetos similares, deixando a licitação frustrada, dando assim ineficácia ao processo, contribuindo para a não celeridade dos serviços a serem ofertados a sociedade.



Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

4 - DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5 - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicada, na forma de extrato todos os atos pertinentes ao processo licitatório no **Diário Oficial do Município** (www.planaltino.ba.gov.br). Em jornal de grande circulação.

6 . Descrição dos materiais e quantitativos:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	Marca	v. unit	v. total
1	TELHA CERAMICA	UND	5000			
2	TRELIÇA 3 METROS	M	80			
3	TRELIÇA 6 METROS	M	50			
4	BLOCO CERAMICO 19X24X09 6 FUROS	UND.	1000			
5	CANALETA	UND.	150			
6	BLOCO CIMENTO 10x40	UND.	5000			
7	AREIA LAVADA LATA.	Lta	50			
8	AREIA LAVADA M3	M3	50			
9	AREIA PRETA LATA.	Lta	50			
10	AREIA PRETA M3. (777207473)	M3	50			
11	BLOCO CERAMICO 19X14X09 9 FUROS	Un	2000			
12	BLOCO CIMENTO 40X18X09	Un	600			
13	BRITA LATA Nº2	Lta	200			
14	BRITA Nº2 (777207510)	M3	20			



15	CANALETA DE CIMENTO 40X09	Un	100			
16	CANALETA DE CIMENTO 40X15	Un	200			
17	GRAVILHAO M3	M3	50			
18	LAJE PREMOLDADA M2	M	100			
19	MANILHA DE CONCRETO (0,80cm altura	Un	30			
20	x 1mt largura x 0,06cm de espessura)	m3	20			
21	PEDRA ALVENARIA - M3	Un	100			
22	TELHA AMIANTO 04 MM 2,44X0,50CM	Un	150			
23	TIJOLO GRANDE - 22X10X09CM	Un	300			
24	TIJOLO PEQUENO - 20X09X10CM	M	30			
25	VIGA TRELIÇA DE CONCRETO P/LAJE (13cm LARGURA X 3cm ESPESSURA)	Un	150			
26	LAJOTA ISOPOR P/ TRILHO (LAJE) TAMANHO 1.00X0,33X0,7CM	Un	20			
27	MANILHA DE CONCRETO (0,60cm altura	M2	30			

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADUELA P/PORTA (Tam: 210 x 0,80)	UN	30			
2	BARROTE DE MADEIRA MISTA 7x7cm	M	500			
3	MADERITE PINUS ROSA C/ 20mm / 1,10 x 2,20mts	Un	100			
4	PEÇA DE MADEIRA MISTA 12x7 (7074844)	M	200			
5	ALIZARES P/PORTA (10cm x 1/2 cm.)	JG	30			
6	TÁBUA DE PINHO C/30cm (espeçura 2cm x 1/2cm)	M	100			
7	COMPENSADO 15mm 1,60 x 2,20	Un	50			
8	ALIZARES P/ JANELA DE MADEIRA MISTA 5x2cm	M	20			
9	BARROTE DE MADEIRA MISTA 5x5cm	M	200			
10	JANELA DE MADEIRA COM JOGOS DE GUARNIÇÃO PEÇAS DE CORRER, ESPESSURA 100MM. COM DOIS VIDROS DO LADO DIREITO E DOIS DO LADO ESQUERDO TAM 1,0 X 2,40 M	Un	5			
11	BARROTE DE MADEIRA MISTA 5x4cm	M	50			
12	COMPENSADO 10mm 1,60 x 2,20mts	Un	50			
13	COMPENSADO 15MM (1/2 FL)	Un	10			
14	JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS 1,10X0,80CM	Un	10			
15	LONGARINA DE MADEIRA PARA MATA BURRO C/3mt 18X18	Un	400			
16	MADERITE PINUS ROSA C/ 12mm / 1,10 x 2,20mts	Un	100			
17	PEÇA DE MADEIRA MISTA PARA TELHADO 14x6	M	80			
18	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1,00x0,80CM	Un	10			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS 2,10X80CM	Un	10			
20	PORTA LISA C/ 2,10X60CM	Un	10			
21	PORTA LISA C/ 2,10X80CM	Un	20			
22	RIPA TELHADO 4X1.1/2 - MADEIRA MISTA	M	1000			
23	RIPÃO 7x3 - MADEIRA MISTA/PARA	M	200			
24	BARROTE DE MADEIRA MISTA 8x8cm	M	50			

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR	UN	50			
2	FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR	UN	50			
3	FITA ISOLANTE - (rolo c/20mt)	RL	50			
4	FITA VEDA ROSCA 18mm rolo c/10mt	RL	100			
5	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA C/71cm	UN	2010			
6	RODA FORRO PVC BRANCO	M	300			
7	GRAMPO P/ CERCA 1x9 GALVANIZADO (pacote c/1kg)	Pct	20			
8	PENEIRA AREIA ARO 50 E55	Un	10			
9	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 7500W 220V	Un	50			
10	ARAME RECONZIDO TRANÇADO 100 M	RL	50			
11	CADEADO 35mm	UN	30			
12	ESTOPAS (pacote c/180g)	PCT	10			
13	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO C/ 5mts TRIPOLAR BIVOLT É 3 TOMADAS	UN	10			
14	ARAME RECONZIDO 100M	RL	10			
15	EMENDA FORRO PVC COM 3 METROS	Un	50			
16	CAL HIDRATADA (pacote c/20kg)	Un	150			
17	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA Nº 10	Un	100			
18	PLAFON PASTICO COM SOQUETE EM PORCELANA	Un	100			
19	PREGO 13X21	Kg	10			
20	PREGO 6X6	Kg	10			
21	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTI-GOTA 23CM	Un	20			
22	SILICONE ACÉTICO 280 G	Un	10			
23	SOLVENTE GALÃO C/ 5 litros	GL	20			
24	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML	Un	50			
25	CADEADO 50 MM	Un	10			
26	CADEADO 60MM	Un	10			
27	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO 4 FOLHAS VIDRO LISO, COM ALIZAR E CONTRA MARCO. TAM 120 CM X 200CM	Un	5			
28	LIXA FERRO 120	Un	100			
29	LIXA MADEIRA de 100	Un	100			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



30	ANTI FERRUGEM WD-40	Un	10			
31	ARAME FARPADO C/500M	RL	10			
32	ARAME GAL. 18KG	Un	20			
33	ARAME GAL.08 (KG) 4,18MM	Un	20			
34	ARAME RECUZ.500GR	Kg	50			
35	BALDE CAÇAMBA 08L	Un	10			
36	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40x40CM	Un	10			
37	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 100x100CM	Un	5			
38	BICO TORNEIRA METAL 1/2X1/2	Un	10			
39	BUCHA PAREDE Nº 08	Un	150			
40	CAL PACOTE C/15kg	Un	150			
41	CAMARA DE AR 3.25X8	Un	15			
42	CARRINHO DE MÃO (Caçamba Redonda Metálica C/50L e Pneu com Câmara) (777207552)	Un	5			
43	CARRINHO DE MÃO (Caçamba Redonda Metálica C/50L e Pneu Seco)	Un	2			
44	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140cm	Un	5			
45	CHAVE TESTE DIGITAL 220V	Un	2			
46	COLA PVC BISNAGA 75GR	Un	50			
47	COLHER DE PEDREIRO HASTE CURVADA 10" C/ CABO DE MADEIRA	Un	5			
48	CONE P/SINALIZAÇÃO (75cm Preto e Amarelo)	Un	20			
49	CORDA ECO 10mm	M	200			
50	DESENTUPIDOR MANUAL TUFÃO 05M TH	Un	1			
51	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO COM CABO 60cm	Un	5			
52	DOBRADIÇA 3 /6/2 GALVANIZADA	Un	50			
53	DOBRADIÇA CANCELA BOCA LOBO 5/8" UND	Un	10			
54	DUREPOXI 050GR	Un	10			
55	ESPATULA 10CM CB PLASTICO	Un	15			
56	ESQUADRO 30 CM C/ALUMINIO	Un	5			
57	FECHADURA INOX 803/03 EXTERNA ALAVANCA	Un	30			
58	FECHADURA PORTÃO 701/100 SOBREPOR INOX	Un	10			
59	FECHADURA/EXT	Un	5			
60	FERROLHO PARA JANELA	Un	20			
61	FERROLHO PARA PORTA	Un	20			
62	FITA ALTA FUSAO 10M X 20M	Un	15			
63	FITA CREPE 3M 18X50M	Un	30			
64	FITA ZEBRADA 7cm (rolo c/200mts)	RL	20			
65	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110cm	Un	15			
66	GALVITE 3,6	Un	5			
67	GESSO KG	kg	50			
68	GRAMPO P/ FIO (Pacote C/25 unidade)	Pct	20			
69	LAMINA SERRA	Un	20			
70	LIXA D'AGUA Nº 080	Un	50			
71	LIXA FERRO Nº 080	Un	50			
72	LIXA FERRO Nº 100	Un	50			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



73	LONA 10MT(LARG) PRETA	M	20		
74	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18MM	Un	5		
75	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 20MM	Un	5		
76	PARAFUSO MAD. 48X55	Un	100		
77	PICARETA C/CABO DE MADEIRA DE 90cm	Un	4		
78	PORTA SANFONADA PLÁSTICO PVC BRANCO C/ 2,10x0,80mt	Un	10		
79	PORTA TOALHA HORIZONTAL C/ 50cm	Un	10		
80	PREGO 08X08 (5/8X18) 500GR C/C	Kg	30		
81	PREGO 10X10 (7/8X17) 500GR C/C	Kg	10		
82	REMOVEDOR TINTA 900G	Lta	15		
83	ROLO LÃ - 15CM	Un	15		
84	ROLO LÃ - 23CM	Un	10		
85	SELADOR ACRÍLICO - 5 L	Lta	15		
86	SODA CAUSTICA - 1KG	Un	20		
87	SOLVENTE RAZ 900ML	Un	20		
88	TALHADEIRA AÇO - GRANDE	Un	10		
89	TELHA TRANSPARENTE 2,44X50CM	Un	30		
90	TRENA DE AÇO C/ 3m x 13mm com Trava	Un	10		
91	TRINCHA PINCEL 3POL	Un	5		
92	VASSOURA NYLON C/ CABO	Un	20		
93	IMPERMEABILIZANTE (TIPO VEDACIT, VONDER, VEDAPREN, ENTRE OUTRAS IGUAL OU SUPERIOR) - 18LTS	Un	15		
94	IMPERMEABILIZANTE (TIPO VEDAPREN, VADACIT, VONDER ENTRE OUTROS IGUAL OU SUPERIOR) (3,6KG)	Un	15		
95	NIPEL ROSCAVEL 3/4 SOLDAVEL	Un	15		
96	ALICATE DE BICO 6' POLEGADAS	Un	5		
97	CHAVE GRIFO 10'	Un	5		
98	BROCA LONGA P/ CONCRETO 12mm	Un	10		
99	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO C/12L	Un	10		
100	FAÇÃO C/18 POLEGADAS (CABO DE POLIPROPILENO DE 12CM E LÂMINA DE 45CM)	Un	5		
101	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 8MM X 20CM/ L.	M	200		
102	CANTO DE FORRO PVC	Un	50		
103	SERRA CIRCULAR 7.1/4" DE 1500W DE POTÊNCIA E 220V	Un	2		
104	ESCADA EXTENSIVA 2X10 ALUMÍNIO - 20 DEGRAUS (Capacidade de 150 Kg, Altura Máxima: 5,05mts)	Un	2		
105	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 150CM	Un	20		
106	PERNEIRA EM DE COURO, TAMANHO M	Un	5		
107	SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS, VOLTAGEM 220V E COM 02 (DOIS) DISCOS.	Un	2		
108	CONECTOR PERFURAÇÃO REF. 16-95	un	50		
109	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 14M	un	20		



110	SILICONE TRANSPARENTE 270ML TEK BOND	un	10			
-----	--------------------------------------	----	----	--	--	--

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PISO CERÂMICO LISO 33X46	M2	200			
2	ARGAMASSA COMUM PISO SOBRE PISO (pacote c/20kg)	Pct	200			
3	REJUNTE PCT 01 KG (707204695)	Un	50			
4	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 33X 46	M	100			
5	ARGAMASSA P/ PORCELANATO PISO SOBRE PISO ACIII (PACOTE C/20KG P/ ÁREA INTERNA/EXTERNA.	Un	20			
6	ARGAMASSA COMUM (Pacote C/ 20kg)	Pct	100			
7	PISO CERAMICA 40x40 PI 4	M	300			
8	REJUNTE (Pacote c/ 5kg)	Pct	50			
9	PISO CERAMICA 50x50 PI 4	M	50			

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1,00	VASO SANITARIO COMPLETO (tampa, spud, bucha e parafuso)	UN	15,00			
2,00	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	100,00			
3,00	TUBO SOLDAVEL 025 MM (7076119)	Un	50,00			
4,00	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	Un	30,00			
5,00	BARRA DE CANO 50mm SOLDÁVEL (Barra c/6mts)	Un	40,00			
6,00	CAIXA DE DESCARGA PAREDE PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO C/ 9 LTS.	Un	30,00			
7,00	CANO ESGOTO 100mm x 6mts	Un	80,00			
8,00	CANO ESGOTO 40mm x 6mts	Un	50,00			
9,00	CAP PVC ESGOTO 40 MM	Un	30,00			
10,00	PIA DE COZINHA CONCRETADA AÇO INOX C/ 01 (UMA) CUBA CENTRAL 1,20m X 0,52cm	Un	5,00			
11,00	TEE ESGOTO 100 MM	Un	20,00			
12,00	TORNEIRA DE BOIA 1/2? COM HASTE DE ALUMINIO	Un	30,00			
13,00	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA TIPO CISNE ½ MÍNIMO 18CM COR BRANCA	Un	30,00			
14,00	TORNEIRA DE COZINHA ¼ INOX	Un	30,00			
15,00	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS	Un	50,00			
16,00	VALVULA 3.1/2" PARA PIA DE INOX	Un	30,00			
17,00	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO C/TAMPA	Un	30,00			
18,00	PIA 1,80 X 50 DE GRANITO c/ 2 cubas	Un	5,00			
19,00	SIFÃO SANFONADO DUPL0	Un	30,00			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20,00	ANEL VEDACAO ESGOTO 050MM	Un	40,00			
21,00	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	Un	50,00			
22,00	BOIA P/ TANQUE	Un	40,00			
23,00	CAP ESGOTO 040MM	Un	20,00			
24,00	CAP ESGOTO 100MM	Un	20,00			
25,00	CAP ESGOTO DE 25MM	Un	50,00			
26,00	CAP ESGOTO DE 50 MM	Un	30,00			
27,00	CAP ROSCAVEL 1" BRANCO	Un	50,00			
28,00	CAP ROSCAVEL 1/2" BRANCO	Un	30,00			
29,00	CAP SOLDAVEL 020MM	Un	50,00			
30,00	CAP SOLDAVEL 040MM	Un	10,00			
31,00	CURVA 040MM ESG.CURTA	Un	30,00			
32,00	CURVA 050MM ESG.CURTA	Un	80,00			
33,00	CURVA 100MM ESG.CURTA	Un	80,00			
34,00	CURVA ELETRODUTO 1" 90º	Un	10,00			
35,00	CURVA ELETRODUTO 2" 90º	Un	30,00			
36,00	CURVA SOLDAVEL 25MM	Un	20,00			
37,00	CURVA SOLDAVEL 40MM	Un	50,00			
38,00	JOELHO 90º 150MM	Un	20,00			
39,00	JOELHO ESGOTO 90º - 050MM	Un	100,00			
40,00	JOELHO ESGOTO 90º - 100MM BRANCO	Un	70,00			
41,00	JOELHO ESGOTO 90º - 100MM BRANCO	Un	80,00			
42,00	JOELHO LISO ROSCA 25X1/2	Un	70,00			
43,00	JOELHO LISO/ROSCA 25X3/4"	Un	50,00			
44,00	JOELHO 45º - 020MM	Un	50,00			
45,00	JOELHO 45º - 050MM	Un	50,00			
46,00	JUNÇÃO ESGOTO - 040MM	Un	50,00			
47,00	JUNÇÃO ESGOTO - 050MM	Un	30,00			
48,00	JUNÇÃO ESGOTO - 100-50MM	Un	5,00			
49,00	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA 42X32X16,5CM (BRANCO)	Un	50,00			
50,00	LUVA ESGOTO - 040MM	Un	50,00			
51,00	LUVA ESGOTO - 100MM.	Un	50,00			
52,00	LUVA LISA/ROSCA - 20X1/2"	Un	50,00			
53,00	LUVA LISA/ROSCA - 25X3/4"	Un	50,00			
54,00	LUVA SOLDAVEL - 20MM	Un	100,00			
55,00	LUVA SOLDAVEL - 25MM	Un	100,00			
56,00	MANGOTE FLEXIVEL - 3"	M	100,00			
57,00	MANGUEIRA PRETA - 3/4	M	300,00			
58,00	MANGUEIRA JARDIM 30MM	Un	10,00			
59,00	PIA SINTÉTICA COZINHA - 1.00X0,53 CM	Un	8,00			
60,00	RALO BRANCO SIMPLES	Un	15,00			
61,00	RALO P/PIA	Un	10,00			
62,00	REDUÇÃO ESGOTO - 050-040MM	Un	50,00			
63,00	REDUÇÃO ESGOTO - 100-050MM	Un	30,00			
64,00	REDUÇÃO ESGOTO - 100-075MM	Un	20,00			
65,00	REGIST.ESF.SOLD. 050 MM	Un	50,00			
66,00	REGIST.ESF.SOLD.020MM	Un	20,00			
67,00	REGIST.ESF.SOLD.040MM	Un	15,00			
68,00	REPARO REGISTRO KELLY 14/16	Un	10,00			
69,00	SIFAO SANFONADO C/ 50cm	Un	10,00			
70,00	TE ESGOTO - 040MM	Un	50,00			
71,00	TE ESGOTO - 050MM	Un	70,00			
72,00	TE ESGOTO - 100MM	Un	40,00			
73,00	TE ESGOTO C/REDUCAO 075-50MM	Un	30,00			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



74,00	TE ESGOTO C/REDUCAO 100-50MM	Un	20,00			
75,00	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA - 20X1/2"	Un	50,00			
76,00	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA 25X1/2	Un	50,00			
77,00	TE SOLDAVEL - 025MM	Un	50,00			
78,00	TE SOLDAVEL - 050MM	Un	50,00			
79,00	TE SOLDAVEL 40MM	Un	40,00			
80,00	TORNEIRA ABS METAL C25 1/4 VOLTA LAVATÓRIO BAIXO	Un	20,00			
81,00	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA MESA DN15(1/2) VOLTA	Un	10,00			
82,00	TORNEIRA PLASTICA COZINHA BRANCA C/AREJADOR -1/4 DE VOLTA	Un	20,00			
83,00	TUBO ELETROD.3/4"COMUM	Un	20,00			
84,00	TUBO ESGOTO 40mm x 6mts	Un	50,00			
85,00	TUBO ESGOTO 50mm x 6mts	Un	30,00			
86,00	TUBO ESGOTO 100mm x 6mts	Un	20,00			
87,00	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2" (Barra c/6mts)	Un	30,00			
88,00	TUBO ROSCAVEL 3/4"	Un	5,00			
89,00	TUBO ESGOTO PVC 200mm (Barra c/ 6mt)	Un	5,00			
90,00	TORNEIRA P/COZINHA AÇO INOX ESCOVADO 1/4 MESA BICA MÓVEL	Un	5,00			
91,00	CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS	Un	10,00			
92,00	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA ABS PAREDE 1/4 VOLTA	Un	10,00			
93,00	REGISTRO REGULADOR DE GÁS COMPLETO + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRA	Un	20,00			

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL LOUÇA E-27	UN	150			
2	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADAS 2P+T10A	UN	50			
3	FIO FLEX. 2,5 MM RL C/ 100M	RL	20			
4	FIO PARALELO 2X2,5MM RL C/ 100M	RL	10			
5	INTERRUPTOR SIMPLES 10/A	Un	50			
6	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 25W 220V	Un	100			
7	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 20W 220V	Un	50			
8	LAMPADA LED 25W E-27 BIVOLT	Un	100			
9	LAMPADA LED 40 W E-27 BIVOLT	Un	40			
10	TOMADA DUPLA INTERNA 2P + T 10A	Un	25			
11	CAIXA DISJUNTOR 3/4	Un	5			
12	DISJUNTOR 25A UNIPOLAR	Un	20			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13	HASTE PARA CHUVEIRO BRANCO DE 30cm	Un	20			
14	BOCAL C/RABICHO P/ (GAMBIARRA)	Un	200			
15	BOCAL FOTO ELETRICO BIVOLT	Un	4			
16	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO C/ 900/ 450w-220V	Un	5			
17	CABO RIGIDO DE 10mm (rolo c/100mts)	RL	5			
18	CABO RIGIDO DE 16mm (rolo c/100mts)	RL	5			
19	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO COM 100 METROS	RL	15			
20	CABO FOREST FLEX.-6,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS	RL	5			
21	CABO FOREST FLEX-10,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS	RL	15			
22	CABO FOREST FLEX-16,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS	RL	10			
23	CHUVEIRO ELÉTRICO (Mínimo de 3 Temperaturas 220v)	Un	30			
24	CONDUITE 1/2"COMUM	M	50			
25	CONDUITE 3/4"COMUM	M	100			
26	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8	Un	30			
27	CONECTOR P/CABO 06MM	Un	15			
28	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO COELBA	Un	10			
29	CAIXA PADRAO TRIFASICA COELBA	Un	5			
30	CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR (PRETA)	Un	5			
31	CAIXA DE IMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4 AMARELA (REFORCADA)	Un	100			
32	DISJUNTOR TRIP.035AMP	Un	10			
33	DISJUNTOR 40A DIN.	Un	8			
34	DISJUNTOR 040 AMPERES	Un	20			
35	FURADEIRA ELÉTRICA COM IMPACTO 700Watts-220v	Un	2			
36	INTERRUPTOR 1 TECLA	Un	30			
37	INTERRUPTOR 2 TECLAS	Un	40			
38	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	Un	10			
39	PASADOR DE FIO (c/10mt com Alma de Aço)	Un	5			
40	REFLETOR 250W	Un	20			
41	TOMADA 2P+TR.J.FEM-10A CZA	Un	20			
42	TOMADA 2POLO JUN.FEMEA-10A	Un	30			
43	TOMADA 3POLO JUN.FEMEA-20A	Un	20			
44	TOMADA BIPOLAR 20A	Un	20			
45	TOMADA P/CANALETA (EXTERNA) SOBREPOR	Un	20			
46	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE - LUMINÁRIA BRANCO FRIO BIVOLT	Un	40			
47	FIO QUADRIplex 16MM ALUMINIO	M	200			

Lote 07



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	M	20			
2	BARRA CHATA 21/2 X1/6 M	Un	20			
3	BARRA REDONDA 3/8 6M	Un	20			
4	TRELIÇA DE FERRO 6,3X4,2X VERGALHÃO 4,2MM H8 06MT	Un	150			
5	TUBO GALVANIZADO 1"	Un	10			
6	TUBO GALVANIZADO 3/4"	Un	10			
7	TUBO SOLDAVEL 040MM	Un	30			
8	VERGALHAO - (FERRO 1/4) BARRA COM 12 METROS	Br	100			
9	VERGALHAO - (FERRO 4.2) BARRA DE 12 METROS	Br	50			
10	VERGALHAO - (FERRO 5/16) BARRA DE 12 METROS	Br	120			
11	ESTRIBO VERGALHÃO DE AÇO 7X17	Un	150			
12	PORTA ALUMINIO C/ 2.10 x 0,80cm	Un	8			
13	TUBO AÇO GALVANIZADO 2,5" POLEGADAS. INCLUSO 02 (DOIS) CONJUNTOS DE PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS. ESPESSURA DA CHAPA 14MM.	M	20			
14	ALAVANCA DE FERRO LISA REDONDA 1,50mt	Un	3			

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	Un	10			
2	PORTA MDF C/ 2,10x80	Un	30			
3	ARRUELA ALUM.1" CX.PADRAO	Un	50			
4	ARRUELA ALUM.3/4" CX.PADRAO	Un	100			
5	ARRUELA GAL.1"	Un	50			
6	ARRUELA GAL.1/2	Un	80			
7	ARRUELA GAL.3/4	Un	50			
8	ARRUELA DE METAL 5/16 LISA	Un	100			
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.	Un	15			
10	BROCA CHATA -3/8"	Un	10			
11	BUCHA RED 25-20 CURTA (777207515)	Un	60			
12	BUCHA RED 40-25 CURTA	Un	100			
13	CALHA ZINCO (tamanho 15x15x20cm)	M	100			
14	CANTONEIRA 04X6" 3M	Un	10			
15	CANTONEIRA 08X10" 3M	Un	10			
16	CANTONEIRA L AL.POL.1/2 3M	Un	10			
17	DISCO CORTE 07" STAR/SATURNO	Un	20			
18	DISCO CORTE 09" CARBORUNDUM	Un	10			
19	DISCO CORTE 71/16X7/8	Un	10			
20	DISCO DE CORTE 41/2X7/5	Un	5			
21	DISCO DE CORTE 41/2X3/64X7/8	Un	5			
22	DISCO DE LIXA 4.1/2" N°016	Un	20			
23	ELETRODO MAGIM 3,25	Un	10			



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



24	ELETRODO STAR 2,50	Un	10			
25	EMENDA FORRO PVC	Un	140			
26	VERGALHÃO - (FERRO 3/8) BARRA COM 12 METROS	Br	10			
27	BARRA CHATA ALUMINIO 1 x 3/16 (2,54cm X 4,76mm)	M	10			

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1,00	BOTA BRANCA Nº40	PAR	20,00			
2,00	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO	PAR	50,00			
3,00	BOTA DE CADAÇO Nº 40 (BICO ACO)	PAR	50,00			
4,00	MASCARA DESCARTAVEL COMUM	Un	50,00			
5,00	MASCARA P/PROTEÇÃO	Un	50,00			
6,00	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO (tamanho de 36 até 44)	PAR	20,00			

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 500 Litros Polietileno)	Un	10			
2	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 1000 Litros Polietileno)	Un	10			
3	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 2000 Litros Polietileno)	Un	10			
4	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 5000 Litros Polietileno)	Un	2			
5	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 15.000 Litros Polietileno)	Un	2			

Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIMENTO CP II Z32	SACO	2000			

Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	MASSA ACRILICA - 18L	Lta	100			
2	MASSA CORRIDA BD 27KG	Un	100			
3	RESINA ACRILICA - 18L	Lta	10			
4	THINNER 900ML (Un	20			
5	TINTA ACRÍLICA 18L C/ RENDIMENTO E COBERTURA ENTRE 150 A 200m2 A BASE DE RESINA	Un	50			



6	TINTA BASE D'ÁGUA BRILHANTE 3,6GL	Un	50			
7	TINTA BASE ACR.GL 18L	Un	60			
8	TINTA BASE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6GL	Un	50			
9	TINTA ESMALTE 0,9 L.	Un	20			
10	TINTA OLEO 900ML	Un	15			
11	TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS	Un	30			
12	VERNIZ EXTRA MARITIMO GL 3,6	Un	10			
13	TINTA SPRAY - Tubo 400ml - até 2,7m ² cores variadas	Un	25			
14	MASSA ACRÍLICA PCT 25 KG	Un	50			
15	VERNIZ BRILHANTE - Diluição com Aguarrás: Rendimento: % de galão (900 ml): até 30 m ² /demão.	Un	15			

Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV - MONOFÁSICA 220V COM PAINEL DE COMANDO - Acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. A bomba é utilizada para captação de água potável em poços profundos tubulares, para fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, sistemas de abastecimento, irrigação, mineração e reservatórios.	UND.	2			
2	BOMBA SUBMERSA DE 6,0 CV - MONOFÁSICA 220V COM PAINEL DE COMANDO - Acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. A bomba é utilizada para captação de água potável em poços profundos tubulares, para fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, sistemas de abastecimento, irrigação, mineração e reservatórios.	UND.	2			
3	BOMBA SUBMERSA DE 5,0 CV - TRIFÁSICA 380V COMPLETA. Acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. A bomba é utilizada para captação de água potável em poços profundos tubulares, para fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, sistemas de abastecimento, irrigação, mineração e reservatórios.	UND.	2			
4	BOMBA SUBMERSA DE 10 CV TRIFÁSICO 380 V COMPLETA. Acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. A bomba é utilizada para captação de água potável em poços profundos tubulares, para fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, sistemas de abastecimento, irrigação, mineração e reservatórios.	UND.	2			
5	BOMBA NAUEGER 1.5 CV 220 W SAIDA DE 1 POLEGADA. Acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. A bomba é utilizada para captação de água potável em poços profundos tubulares, para fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola, sistemas de abastecimento, irrigação, mineração e reservatórios.	UND.	6			
6	Motor bomba externo movido a gasolina, potência máxima: 65 hp; Fluxo máximo: 3600 l/h	UND.	2			

Lote 14



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Corrente para motor serra manual com 28 gomos ou dentes	UND	5			
2	Lamina para roçadeira, tipo Sthil, com 2 pontas 350mm	UND	20			
3	Lamina para roçadeira, tipo Sthil, com 3 pontas 250mm	UND	20			

7- Forma de entrega:

- I. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue no setor solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas por vigias.
- II. Justifica-se a exigência do prazo considerando que a maioria dos materiais constantes nesta licitação não são previsíveis e o Município não possui condições de manter estoque.
- III. O licitante vencedor dos lotes tem a OBRIGAÇÃO DE ATENDER A 100% dos pedidos;
- IV. O descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços no que tange a entrega dos produtos, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstas nos termos dos Artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21;
- V. O licitante que descumprir as regras quanto ao atendimento dos pedidos e prazo de entrega será notificada, persistindo a incompatibilidade dos serviços, a Administração municipal, no uso de suas atribuições legais abrirá um processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com as sanções previstas na Lei Federal 14133
- VI. O material a ser licitado, deverá ser entregues no município de Planaltino, sem cobrança de frete, independentemente do quantitativo, de acordo com a ordem de fornecimento e prazo para entrega.
- VII. A entrega do material fora do prazo, ou o não fornecimento do material, poderá implicar em sanções administrativas à detentora da ata.
- VIII. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo



com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O material que constituem o objeto licitado deverá ser fornecidos em estrita observância às especificações de que trata este Edital.

A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimento de material construção para as secretarias do município, necessários à continuidade da solução das necessidades desta secretaria.

A contratação em tela visa dar condições de aquisição do materia para serviços essenciais, principalmente para dar mais segurança aos munícipes no período noturno, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

- a) acompanhar a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) informar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no objeto adjudicado, diligenciado para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam corrigidas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material fornecido em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- d) efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento do objeto licitado;
- e) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e as previstas neste edital;
- f) notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:



- a) fornecer o objeto da contratação de acordo com as exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Edital;
- c) entregar o material objeto da presente licitação com validade
- d) substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, todos os produtos recusados na fase do recebimento;
- e) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da contratação;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, as supressões que se fizerem necessárias;
- g) assumir a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto adjudicado;
- h) entregar o objeto adjudicado livre de qualquer embaraço seja de ordem financeira ou tributária;
- i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, fretes, tributos, carregamento e descarregamento dos produtos, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto licitado;
- j) honrar a proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame de modo a não frustrar a licitação.

12 - PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do material fornecido, pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

12.2 A administração tem um prazo de até 30 dias para efetuar os pagamentos a detentora da Ata.

13 - PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 O preço de referência é a cotação utilizada pelo pregoeiro, encaminhada pela Secretaria de Administração e Infraestrutura, elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo lastrear decisões sobre aceitabilidade do preço, quando será juntada aos autos.

14 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1 Para fixação do preço máximo admitido para a contratação, é importante considerar que o preço de referência desta licitação foi calculado com base em pesquisas obtidas no mercado local e em sítios eletrônicos no mercado. Tal metodologia, por um lado, amplia a base de consultas, permitindo uma noção de preços mais próxima dos praticados no mercado, mas, por outro, não contempla a variação de preço que pode ser oferecida pela empresa interessada,



em função de múltiplas circunstâncias ligadas a logística, a gestão de estoques, a descontos e outros próprios de negociações comerciais.

14.2 É necessário, ainda, considerar que, para fixar alguns preços, foram feitos ajustes nos cálculos de modo a se chegar à unidade de fornecimento exigida na especificação do produto, tal como descrito nos códigos do sistema Siasg/Cadmat.

14.3 É preciso considerar que, os preços pesquisados no formato de orçamentos de mercado com prazo de validade também estão marcados pelo caráter de estimativas para uma possível contratação futura, sujeita às contingências naturais do tempo e do mercado, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-lo em sua proposta para a licitação. Não raro são orçamentos que não incluem os custos necessários para atendimento da totalidade do objeto licitado.

14.4 Fato é, pois, que, a divulgação do edital se traduz no marco legal e temporal para que as interessadas, lendo-o na íntegra, conhecendo todas as condições e exigências, efetivamente, firmem a sua proposta com a sua margem de negociação.

14.5 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos do Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

14.6 Assim, impõe-se considerar, para o caso concreto, que uma variação de 10% acima do valor de referência da licitação como parâmetro normal e razoável para a definição do preço máximo admitido para a contratação.

14.7 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração e demais interessados.

15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ou Ata de Registro de Preços

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.2 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital e da proposta. Sendo da responsabilidade exclusiva da contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação, qualquer material impugnado;



16 FORMA E CRITERIOS DE SLEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção do fornecedor se dará através de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço por lote.

17- Habilitação Jurídica:

17.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

17.2 REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e. Certidão conjunta de **INSS** e regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

f) A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante. Os índices referidos na alínea 'e' do item 8.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei". Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

g) É facultado as Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarem Balanço Patrimonial;

17.4 FALÊNCIA E CONCORDATA

Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.



17.5 Em caso da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pela sede da licitante;

b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público se o atestado for privado, este deverá está reconhecido firma;

17.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo em anexo

18– FISCALIZAÇÃO DO Contrato ou Ata de Registro de Preços

- a) A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



19 - O gestor do contrato, terá como atribuições administrativas e a função de administrar o contrato/Ata, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

20 - O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

21 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- I. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- II. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- III. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da
- V. Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- VI. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- VII. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
- VIII. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IX. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- X. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- XI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- XII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- XIII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- XIV. 18.12, Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XV. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23– SUBCONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Não será admitida a subcontratação

24 - Disposições finais

15.1. O Município de Planaltino reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Planaltino, 13 de novembro de 2025.

Alípio Alcantara Gonçalves

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e elétrico para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E
 CONTRATOS

Att.: Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025SRP – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e elétrico para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos. Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

<i>Item</i>	<i>descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd</i>	<i>Marca</i>	<i>v. unit</i>	<i>v. total</i>
01						
02						
....
<i>Total</i>					

VALOR POR LOTE (Conforme Termo de Referência Anexo I):

R\$xxxxxxx (xx).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

 Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023SRP

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO / PODENDO SER PROCURAÇÃO PÚBLICA DANDO PLENOS PODERES



USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 003/2025SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, neste ato representada pelo Sr. _____(nome e qualificação do representante legal da empresa)_____, na qualidade de _____(função que o representante ocupa na empresa) _____, conforme _____(documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____(nome, qualificação e endereço do Procurador)_____, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Planaltino - BA, na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contrarrazões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP



A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 003/2025SRP, tendo como Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e elétrico para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

ANEXO VII

MODELO DE Declaração de Ciência dos Termos



Pelo presente instrumento, _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL 003/2025SRP, cujo objeto é atender a demanda do Município de _____ que:

– Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços de fornecimento de refeições, e estão de acordo com o cronograma de repasse e financeiro vindo da secretaria solicitante, para posterior pagamento através da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Aos xx dias do mês de xxxxx de 2025, de um lado, a Prefeitura Municipal de Planaltino, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representa pelo Senhor. xxxxxxxxxxxx, portadora do documento de identidade nº RG: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Planaltino - BA, Contratante do outro lado a empresa _____, localizada na _____, registrada no CNPJ sob nº: _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx; CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **detentora da Ata (A)**, estão de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e elétrico para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos.

1.2. A aquisição acima referenciada deverá ser solicitada unicamente pela Secretaria de Infraestrutura, parcialmente nas quantidades e dias informados.

1.3. Quando do fornecimento a empresa contratada deve entregá-los dentro do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O período da contratação será da data da assinatura do contrato com vencimento programado 12 meses, ou até quando terminar o fornecimento, podendo ser aditivado por interesse das partes de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 65, a prorrogação do prazo contratado, em atendimento ao interesse público e administrativo, somado ao interesse das partes, levando em conta a oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O valor global estimado do contrato para o(s) iten(s): _____(especificar o(s) iten(s), quantidades e outras que se fizerem necessárias) é de R\$_____ (_____), que também é o valor para emissão da competente Nota de Empenho.



3.2- A Secretaria Municipal finanças realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento dos objetos contratados, não se perdendo de vista que os dez dias serão contados após o recebimento definitivo da(s) mercadoria(s), respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

3.3 - Pela entrega do objeto da presente licitação/contrato, a Prefeitura efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4- O pagamento corresponderá aos serviços prestados dentro do período.

3.5- Caso a contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Planaltino -BA de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

3.6- Os pagamentos serão realizados conforme forem sendo entregues/fornecidos as mercadorias, mediante solicitação e entrega. (Realizar outras especificações necessárias).

3.7- A contratada deverá fornecer os produtos conforme for sendo solicitados, devendo, portanto, obedecer ao padrão de alta qualidade, ou seja, deverão obedecer às normas técnicas.

3.8 - A contratada deverá prestar os serviços nos dias e horários cardados, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas no Edital, da licitação e contrato inclusive multa diária por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1- A contratada deverá fornecer todos os itens licitados/contratados de alta qualidade, inclusive não se perdendo de vista que deve atender e satisfazer o objeto contratado na integra, levando em conta as normas legais e padrões nacionais.

4.2- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

4.3- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

4.8- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital da licitação.



4.9. Ainda são obrigações da contratada: A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1- Rege-se o presente pacto a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Edital do Pregão Presencial nº 005/2024, bem como seus anexos e documentos que acompanha o procedimento licitatório independentemente de transcrição, e demais legislações aplicáveis. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens com o cronograma de necessidades da Administração Municipal, sendo este fornecimento obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para prestação de Serviço - APF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1 - A licitante que convocada para prestar os serviços dentro do prazo de validade da sua proposta e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, em multa pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pelo atraso injustificado e ou justificado e não aceito pela Administração na entrega da(s) mercadoria(s), sujeitar-se-á o(s) faltoso(s) às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

8.4 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

8.5 - Atraso superior a 10 (dez) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

8.7 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

8.8 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.9 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

8.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.11 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



8.12 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.13 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.14 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO:

9.1-No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.9.4-Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências da entrega e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

9.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Planaltino-BA poderá rescindir o contrato de plano.

CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

10.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



10.2-Caso o pagamento do fornecimento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido providenciado pelo FORNECEDOR, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto licitado/contratado, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital e no presente instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

11.2- A CONTRATADA é responsável ainda pelo seguro de seu pessoal, das instalações da empresa, não cabendo qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive por acidente de trânsito e ou outros inclusive com terceiros no traslado ou transportes do(s) objeto(s) contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1- As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, são as estabelecidas no procedimento licitatório cujo conteúdo é parte integrante do presente pacto, para todos os efeitos.

12.2- A contratada se obriga a fornecer à contratante os comprovantes de fornecimento da(s) mercadoria(s), em uma via, contendo a quantidade, a data do fornecimento, o(s) endereço(s) de entrega(s) e a assinatura da autoridade competente para determinar o fornecimento.

12.3- A quantidade de mercadorias contratadas poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume estimado na Proposta, caso em que a contratada fica obrigada a aceitar a alteração, observado o equilíbrio econômico financeiro originário do contrato e mantidas as demais cláusulas pactuadas.

12.4- Os fornecimentos objeto do contrato realizado devem ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados sem efetiva concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o fornecimento/entrega das mercadorias será fiscalizado pelo Município, através da Secretaria de Administração e



Finanças, isto pelo(a) responsável pela execução do contrato, senhora xxxxxxxx, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a contratante, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, independentemente de procedimento judicial.

14.2- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s).

14.3 - Atraso superior a 11 (onze) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

14.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

14.4.1- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

14.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato.

14.5.2 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a defesa prévia da(s) contratada(s).

14.10. Por culpa da Contratada, se não der início imediato à prestação de sua obrigação contratual, ou ainda, caso não estiver sendo prestada a contento, imputando a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- Fica vedado à contratada: a subcontratação e a cessão, isto de parte ou de todo o objeto contratual.

15.2- As vedações acima prescritas poderão ser revistas, ou permitidas desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com parecer da Fiscalização, sendo que tudo deve ser de acordo com as regras da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.3- A cessão do Contrato caso seja autorizada/permitida pela Contratante poderá ocorrer, independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, devendo, portanto o pretense cessionário preencher todos os requisitos exigidos no Edital, Anexos e modelos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante confecção de Termo Aditivo, levando em conta sempre o interesse público e administrativo a conveniência e oportunidade, não se perdendo de vista que o contrato poderá ter prorrogado sua vigência caso haja necessidade tudo devidamente especificado e aceito pela Administração, como anteriormente prescrito em atendimento ao interesse público e administrativo e dentro da legalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

17.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Planaltino, obedecendo as normas, parcialmente nas quantidades conforme ordem de fornecimento.

17.2. Serão rejeitados no recebimento, o(s) material(is) e/ou equipamento(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, e com vencimento/prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

17.5. Caso não sejam seguido às estipulações da presente cláusula será aplicado ao(s) infrator(es) as penalidades da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.6. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no presente termo de referência, na proposta de preços e no Edital, será rejeitado o recebimento do mesmo.



17.7. no fornecimento das refeições, caso algo de anormal seja constatado, novos pratos deverão ser fornecidos sem nenhum, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: OUTRAS AVENÇAS:

18.1- Ressalvados as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionados no Código Civil, art. 393, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados por ela a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da Contratada ou de seus prepostos.

18.2- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

18.3- Caso a contratada por ocasião do fornecimento parcelado estiver realizando promoções com o(s) produto(s) a ser entregue(s) deverá também oferecer o desconto a contratante.

18.4- Constituem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição todos os ANEXOS (I à VII), envelope 02 (documentação da contratada), envelope 01 (proposta comercial) bem como o Edital do Pregão Presencial nº 004/2024 e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

18.5- Os casos omissos, obscuros, bem como as dúvidas suscitadas com referência ao presente pacto, poderão ser resolvidos administrativamente não se perdendo de vista as prescrições legais exaradas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA: DO FORO:

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Maracás - BA, para dirimir qualquer questionamento alusivo ao presente pacto.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **202**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

PLANALTINO, XX de xxxx de 2025.



Prefeito Municipal

XXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____